

PUBLICADO

Extrema, 30 / 04 / 2021

LEI Nº 4.342

DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Camila Alipio Antonio**, portadora da cédula de identidade nº **.***.381-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.668-52, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.173,25 (mil, cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, para custear aquisição de equipamento para tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jhonny Alves de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº MG-**.***.490 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº **.***.306-31, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para custear a realização tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Manoel Felix da Silva Neto**, portador da cédula de identidade nº *.***.338-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.108-34, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Floriano Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº **.***.644-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.646-87, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Claudivino Pereira dos Santos**, portador da cédula de identidade nº **.***.470-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.968-82, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jose Bernardino Cardoso**, portador da cédula de identidade nº M-*.***.839 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.***.906-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Angelo de Oliveira Borges**, portador da cédula de identidade nº **.***.451-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.686-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Vanusa Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.063 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.106-73, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Irma Catelan**, portadora da cédula de identidade nº **.***.251-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.956-98, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 10 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 11 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -